



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2510056400100008301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA EDILENE DO NASCIMENTO - **CNPJ/CPF:** 790.569.203-59

Endereço: Professor José Holanda do Vale - 686 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-560

Telefone: (85) 98941-4123

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: FORTBRASIL SECURITIZADORA S.A

Nome Fantasia: Fortbrasil Securitizadora

CPF/CNPJ: 41.890.246/0001-63

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **03/11/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/bih-euet-raj>

Relato:

Relata a consumidora que, no dia 20 de agosto de 2025, recebeu uma notificação, por meio de mensagem, acerca de uma compra realizada em seu cartão de crédito administrado pela Fortbrasil. A referida compra foi parcelada em 06 (seis) vezes no valor de R\$ 101,51 (cento e um reais e cinquenta e um centavos) cada. No entanto, a consumidora declara não reconhecer tal transação, afirmando que não a realizou.

Diante da situação, a consumidora entrou em contato com a administradora do cartão com o intuito de obter esclarecimentos e informações sobre o procedimento a ser adotado. Foi orientada a formalizar uma contestação da compra, sendo-lhe informado o prazo de 10 (dez) dias para retorno da análise. Contudo, ao final do referido prazo, foi comunicada de que a contestação havia sido indeferida, sem que lhe fossem prestadas justificativas satisfatórias.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Não concordando com a decisão da administradora e permanecendo no prejuízo, a consumidora recorreu ao Procon em busca de uma solução adequada para o problema enfrentado.

Pedido:

Diante do exposto, requer a consumidora o cancelamento da compra não reconhecida, bem como o estorno integral dos valores indevidamente cobrados em seu cartão de crédito.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 13 de Outubro de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 13/10/2025

Ass. do consumidor(a):

MARIA EDILENE DO NASCIMENTO